



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - <http://www.ans.gov.br>

PROCESSO Nº: 33910.006872/2017-24

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº: 5/2017/NÚCLEO-BA/NÚCLEOS DA ANS/SEGER/DICOL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de dispenseres e acessórios para banheiro e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (unitário)	VALOR ESTIMADO
1	Lixeira plástica com tampa e acionamento por pedal Capacidade: 30 (trinta) a 36 (trinta e seis) litros. Cor branca.	93904	Unidade	02 (duas)	R\$ 77,00	R\$ 154,00
2	Lixeira plástica com tampa e acionamento por pedal 13 (treze) a 16 (dezesseis) litros. Cor branca.	93904	Unidade	04 (quatro)	R\$ 59,00	R\$ 236,00
3	Porta papel toalha - <i>dispenser</i> para rolo de papel toalha), acionamento manual.	6998	Unidade	04 (quatro)	R\$ 170,00	R\$ 680,00
4	Porta papel higiênico rolo 300 m (Papeleira para rolo de 300 m).	150455	Unidade	07 (sete)	R\$ 26,00	R\$ 182,00
5	Saboneteira (<i>dispenser</i>) para sabonete líquido, com reservatório e compatível com refil.	253950	Unidade	08 (oito)	R\$ 30,00	R\$ 240,00
6	Espelho Retangular com borda de metal prateado. Medidas 80 cm x 60 cm. Com suporte traseiro e parafusos necessários à fixação.	150903	Unidade	04 (quatro)	R\$ 180,00	R\$ 720,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é melhor adequar os banheiros e a copa do Núcleo da ANS Bahia com a colocação ou substituição dos itens, conforme justificativas abaixo:

Itens 1 e 2 – Lixeiras

As lixeiras menores (13 a 16 litros) destinam-se a substituir lixeiras de banheiros quebradas ou inadequadas para uso (exemplo: lixeiras de banheiro sem tampa ou sem pedal). A variação de capacidade foi resultante da comparação entre produtos pesquisados. No intervalo estabelecido, muitos produtos concorrem entre si com relação ao preço, mesmo admitida a diferença de volume. A opção amplia o universo de fornecedores, sem deixar de atender à necessidade do Núcleo.BA.

A lixeira maior destina-se ao uso na copa do Núcleo, inclusive para descarte de restos de alimento. A existente atualmente não possui tampa, facilitando a disseminação de maus odores e propiciando o surgimento de insetos. A variação de capacidade também objetivou ampliar o número de fornecedores com produtos aptos a atender nossa necessidade.

Itens 3, 4 e 5 – Dispenseres

Os *dispenseres* de banheiro visam a utilização higiênica do banheiro (uso de sabonete para mãos, de papel toalha e de papel higiênico).

Com relação ao modelo de *dispenser* para papel higiênico, estamos realizando a troca do modelo de papel atualmente adotado, por um modo de consumo mais econômico. O papel higiênico utilizado até o presente momento era o interfolhado, folha dupla, com maior custo e maior desperdício. Optamos pela substituição por papel higiênico de rolo com 300 (trezentos) metros, com melhor relação custo x benefício.

Item 6 - Espelhos

Os espelhos visam permitir uma melhor higiene dos servidores.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos da presente contratação são considerados de natureza comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, na forma prevista pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, em remessa única, contados do(a) da ciência pela contratada da realização do empenho, no seguinte endereço:

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, Edf. Torre do Parque, salas 1601 a 1604 e 1607 a 1610. Itaigara. Salvador – BA. CEP 41.825-000.

O endereço constante da Nota Fiscal deverá ser: Avenida Augusto Severo, nº 84, Glória – Rio de Janeiro/RJ. CEP 20021-040.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhaes Torres de Oliveira, Coordenador(a) de Licitações**, em 08/06/2017, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2912863** e o



código CRC **203EE5A4**.

Referência: Processo nº 33910.006872/2017-24

SEI nº 2912863